LEI Nº 676, de 19 de Agosto de 1.982.

" Autoriza a Prefeitura Municipal executar serviços assentamento de base para instalação de equipament da TELEMIG;assentamento de grade ou telas no Clube Recreativo Careaçuense, e contém outras providênci

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREAÇU, MG., no uso das atr buições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu prom go a seguinte Lei:-

Art. 1º - FICA o Poder Executivo Municipal autorizado a execut serviços de construção de uma base destinada ao assentamento de equipame tos telefônicos da TELEMIG(Telecomunicações de Minas Gerais S.A.), no te reno óra doado à essa Empresa, bem como, também, adquirir e assentar tel ou grades, lado externo dos vitrôs do Clube Recreativo Careaçuense,do l fronteiro às instalações da TELEMIG, para proteção de seus equipamentos, dendo dispender para êsse fim, até a quântia de Cr$150.000,00-(Cento cin quenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender às despêsas do artigo 1º, desta Lei, fi o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito a cional,especial, de até Cr$150.000,00(Cento cinquenta mil cruzeiros),e, falta de recúrso finânceiro, anular saldo ou saldos de dotações do orçam to em vigôr, e classificará a despêsa de acôrdo com o art. 46, da Lei n. 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta

- cont. à fl. 02 -

em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução dé Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesm se contém.-

- Prefeitura Municipal de Careaçu,MG., 19 de Agosto de 1.982.

ANTÔNIO RIBEIRO NETO
- Prefeito Municipal -

CLÁUDIO PELEGRINETI PERES
- Secretário -